



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 94/2021

PROCESSO nº 10915/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA, NACIONAL, INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇOS 0800, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BUSCA AUTOMÁTICA E ACESSO A INTERNET DEDICADA.**

**Origem dos recursos: Próprio e Federal**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/08/2021, ÀS 09 HS.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância, nacional, intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais, acessos de terminais individuais, serviços 0800, identificador de chamadas, busca automática e acesso à internet dedicada, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## 1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia **16/08/2021**, com início às **09hs**, horário de Brasília/DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 09hs do mesmo dia**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância, nacional, intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais, acessos de terminais individuais, serviços 0800, identificador de chamadas, busca automática e acesso à internet dedicada, conforme especificações constantes do Anexo I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## **3 – PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XX-XIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.6.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Pregão Eletrônico através do site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) Descrição dos serviços, obedecidas as especificações citadas no Anexo I deste edital.

b) **preço mensal e total do lote para 12 (doze) meses**, nos termos do Anexo II deste Edital, líquidos, fixos e irrevogáveis, ofertado para a prestação dos serviços objeto do presente certame, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente licitação, como por exemplo: manutenção e suporte técnico, assistência técnica, impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

6.8. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados a partir deste período, anualmente, mediante índice divulgado pela ANATEL.

**6.9. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.**

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote (para 12 meses).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.
- 7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.27. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas tenham declarado no campo específico do Sistema, a condição de EPP ou ME, observadas as seguintes regras:

7.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.27.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.27.1.

7.27.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.27.1.

7.27.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.27, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.27.1 e 7.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **especificando o preço unitário, mensal, subtotal e total para o período de 12 (doze) meses**, observadas as especificações constantes do Anexo I e conforme modelos do Anexo II, acompanhada dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Comprasnet, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.40. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

**7.41. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.37 e 7.38, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do(s) item(ns) vencedor(es).**

7.42. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.**

8.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

## 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “h”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

## 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) **Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br), sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.**

## 8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**

## 9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 9.1 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6. A adjudicação será feita pelo preço total do lote.**

## **10 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento mensal da despesa será realizado pelo Município de Pederneiras por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta-corrente bancária declarada pela licitante vencedora ou boleto, que deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos das normas da ANATEL.

12.2. No caso de a empresa Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

12.3. No caso de a empresa Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.4. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 12.2 e 12.3 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer à Secretaria de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas a celebração da contratação.

13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgação no endereço eletrônico [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

13.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à contratação a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

13.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo que o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.5. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

13.6.1. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo Contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

13.6.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

13.6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

13.7. Não obstante o prazo estipulado no subitem 13.5, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

13.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 13.7, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.9. Constitui condição para a celebração do contrato:

- a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

14.1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos bens e serviços em pleno funcionamento, e pelo descumprimento das demais obrigações resultantes da contratação, até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;

14.1.2.1 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

14.1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

14.1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

15.1.1. Ficha nº 43 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.01.01 – Gabinete;

15.1.2. Ficha nº 78 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.01.04 – Fundo de Bombeiros de Pederneiras – FUMB;

15.1.3. Ficha nº 191 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

15.1.4. Ficha nº 221 e 222 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

15.1.5. Ficha nº 358 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.11.01 – Conselho Tutelar;

15.1.6. Ficha nº 295 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

15.1.7. Ficha nº 297 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.1.8. Ficha nº 343 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

15.1.9. Ficha nº 93 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.02.01 – Procon;

15.1.10. Ficha nº 411 e 412 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

15.1.11. Ficha nº 499 e 500 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;

15.1.12. Ficha nº 602 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

15.1.13. Ficha nº 642 e 643 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

15.1.14. Ficha nº 693 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar;

15.1.15. Ficha nº 747 e 748 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

15.1.16. Ficha nº 794 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

15.1.17. Ficha nº 873 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério e;

15.1.18. Ficha nº 883 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.20.03 – Coordenadoria da Rodoviária e Vias de Acesso.

## 16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Encarregado de Serviços de Manutenção ou outro servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos mesmos.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br).

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@pederneiras.sp.gov.br](mailto:compras@pederneiras.sp.gov.br).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

17.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia.

17.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta (A, B e C);

Anexo III – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

17.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 02 de agosto de 2021.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 10915/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA, NACIONAL, INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇOS 0800, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BUSCA AUTOMÁTICA E ACESSO A INTERNET DEDICADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES E INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

### 1. DOS ACESSOS

#### 1.1. Linhas Telefônicas

1.1.1. Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços estabelecidos no item 3.1, em conformidade com a Tabela I;

1.1.2. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade do CONTRATANTE;

1.1.3. Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade do CONTRATANTE;

1.1.4. Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre linhas, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade do CONTRATANTE e disponibilidade da CONTRATADA;

1.1.5. Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação;

1.1.6. Disponibilizar serviço de identificador de chamadas telefônicas, conforme item 3.2 da Tabela I;

1.1.7. Disponibilizar serviço de busca automática por excedente, em terminais analógicos, conforme item 3.3 da Tabela I;

1.1.8. Devem ser tele alimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

1.1.9. Tecnologias alternativas como WLL (Wireless Local Loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade e viabilidade de par metálico, ou muito afastadas da cidade e, deverão ser submetidos à análise do CONTRATANTE uma vez informado pela CONTRATADA.

1.1.10. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 e/ou endereço eletrônico de relacionamento;

1.1.11. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no item 3.1, em conformidade com a Tabela I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

#### 1.2. Rede Inteligente 0800

1.2.1 Características mínimas:

1.2.1.1 Fornecer os serviços nas quantidades e endereços estabelecidos no item 3.5, em conformidade com a Tabela III;

1.2.1.2 O serviço 0800 deverá possuir número único;

1.2.1.3 O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;

1.2.1.4 São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;

1.2.1.5 O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;

1.2.1.6 O CONTRATANTE informará a CONTRATADA o tipo de interface (Acesso digital E1 ou linha analógica) especificado de acordo com o projeto de atendimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 1.2.1.7 O serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA 24 horas por dia, e estará limitado a escalas de atendimento e horários definidos pelo CONTRATANTE;
- 1.2.1.8 Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 e/ou endereço eletrônico de relacionamento;
- 1.2.1.9 Facilidades disponíveis
- 1.2.1.10 A utilização das facilidades deste item serão objeto de aditivo contratual, pelo CONTRATANTE;
- 1.2.1.11 Agendamento por horário - permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.
- 1.2.1.12 Agendamento por data - permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.
- 1.2.1.13 Seleção de origem - permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.
- 1.2.1.14 Restrição de acesso por Telefone público
- 1.2.1.15 Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.
- 1.2.1.16 Mensagem Personalizada - permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.
- 1.2.1.17 Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.
- 1.2.1.18 Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

## 1.3. Troncos Digitais E1

- 1.3.1. Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no item 3.4, em conformidade com a Tabela II;
- 1.3.2. Interface tipo G.703
- 1.3.3. Sinalização de Linha tipo R2D
- 1.3.4. Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S
- 1.3.5. Ativar e desativar troncos conforme necessidade do CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666;
- 1.3.6. Prazo de instalação de no máximo 90 dias;
- 1.3.7. Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;
- 1.3.8. Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;
- 1.3.9. Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- 1.3.10. Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise do CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;
- 1.3.11. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 e/ou endereço eletrônico de relacionamento;
- 1.3.12. Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo e condições de instalação de novos acessos e devem ser solicitada formalmente a CONTRATADA;
- 1.3.13. A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no item 3.4 da Tabela II, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

## 2. DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

### 2.1. Método

- 2.1.1. Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- 2.1.2. Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, acessos digitais, faixas de ramais;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.1.3. A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

2.1.4. As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

2.1.5. As mensalidades para as linhas telefônicas individuais deverão contemplar os custos de no mínimo 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

## 2.2. Perfil de tráfego

2.2.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo II, como referência para apresentação de proposta;

2.2.2. O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo II) compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas do CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

2.2.3. O Perfil de Tráfego do Anexo II servirá tão somente de subsídio para análise da proposta mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para o CONTRATANTE.

## 2.3. Da fatura

2.3.1. As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

2.3.2. O detalhamento das faturas deverá ser enviado via meio magnético, contendo as informações individualizadas de todas as linhas telefônicas e digitais bem como seus respectivos consumos.

2.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

## 2.4. Responsabilidades do contratante

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar-condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabearamento horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto. Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

### 2.4.1. Requisitos mínimos sugeridos

2.4.1.1 Circuito Bifásico 220/110V (suportado por nobreak, c/ disjuntor de proteção 50 A);

2.4.1.2 Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.4.1.3 Infraestrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem;

2.4.1.4 Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220V;

2.4.1.5 Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;

2.4.1.6 Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente;

2.4.1.7 Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;

2.4.1.8 Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB - 3 - 1997;

2.4.1.9 Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade;

2.4.1.10 Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;

2.4.1.11 Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 2.4.2 Prazo e condições de instalação

2.4.2.1 O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

2.4.2.2 O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

## 2.4.3 Condições de manutenção

2.4.3.1 Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;

## DEFINIÇÕES:

**Serviço de identificador de chamadas** – Serviço que permite a visualização das chamadas recebidas;

**Serviço de busca automática por excedente** – Permite a divulgação de um único número, com direcionamento das ligações para outras linhas desocupadas ou livres;

**PGO** - Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações aprovado pelo Decreto Federal nº 2.534, de 2 de abril de 1998;

**Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** - definido no PGO como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

**Serviço Local** - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;

**Serviço de Longa Distância Intra-Regional** - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo PGO;

**Serviço de Longa Distância Inter-Regional (nacional)** - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo PGO;

**Tronco de Entrada** - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;

**Tronco de Saída** - enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída;

**Código de Acesso (número do telefone)** - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

**Portabilidade de Código de Acesso (Portabilidade)** - facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação do serviço;

**As definições têm como base a Portaria Normativa nº. 01, de 6 de agosto de 2002 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

## 3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### TABELA I

#### 3.1. Linhas Telefônicas (LT)

	Terminal	LOCAL	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
1	3252-2020	CEMITÉRIO MUNICIPAL	AV. ANTONIO RUIZ ROMERO	L-794	V. RUIZ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2	3283-1485	TERMINAL RODOVIÁRIO	RUA SANTOS DUMONT	O-724	JD CALIFÓRNIA
3	3284-4391	SENAI	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1920	PQ PEDERNEIRAS II
4	3284-4814	SENAI	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1920	PQ PEDERNEIRAS II
5	3284-1553	SEC. ASSIST. DES. SOCIAL	AV. PAULISTA	S-307	CENTRO
6	3252-2155	SEC. ASSIST. DES. SOCIAL	AV. PAULISTA	S-307	CENTRO
7	3252-2028	SEC. ASSIST. DES. SOCIAL	AV. PAULISTA	S-307	CENTRO
8	3284-1588	CRAS VOLANTE	AV. JOSEFINA LORENZETI	N-1085	N. ANT. CONTI
9	3283-3536	CREAS	RUA GONÇALVES LEDO	O-46	JD CALIFÓRNIA
10	3284-6426	CONSELHO TUTELAR	AV. PAULISTA	S-377	CENTRO
11	3284-1582	PROJ. APRENDENDO A CRESCER	RUA PROF. ANTONIO VOLPONI	O-71	V.SCHIAVON
12	3284-6787	CRAS CID. NOVA	RUA FELISBERTO JOSÉ MAGNANI	O-620	B. CIDADE NOVA
13	3284-7303	CIP CID. NOVA	RUA FELISBERTO JOSÉ MAGNANI	O-1133	B. CIDADE NOVA
14	3284-5297	CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1555	PQ PEDERNEIRAS II
15	3284-5298	CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1555	PQ PEDERNEIRAS II
16	3283-1451	C.E.D.	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	N. HAB. BRUNO CURY
17	3283-1171	C.E.D.	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	N. HAB. BRUNO CURY
18	3284-1351	C.E.D.	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	N. HAB. BRUNO CURY
19	3284-4050	C.E.D.	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	N. HAB. BRUNO CURY
20	3284-4313	CENTRO DE SAÚDE II	RUA ELIAZAR BRAGA	O-184	CENTRO
21	3284-1933	CENTRO ODONTOLÓGICO - CEO	RUA SANTOS DUMONT	S-332	CENTRO
22	3284-1581	CENTRO ODONTOLÓGICO - CEO	RUA SANTOS DUMONT	S-332	CENTRO
23	3252-4004	CENTRO DE SINDROMES RESPIRATÓRIAS	RUA VALDIR CANTARIN	O-1399	N. MICHEL NEME
24	3293-9021	UBS SANTELMO	RUA ELIAZAR BRAGA	O-123	DIST. DE SANTELMO
25	3284-6845	UBS JULIO BERTOLINI	AV. BRASIL	N-1700	N. MICHEL NEME
26	3252-2001	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	RUA BENJAMIM MONTEIRO	O-146	CENTRO
27	3252-3286	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	RUA BENJAMIM MONTEIRO	O-146	CENTRO
28	3283-2890	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	RUA BENJAMIM MONTEIRO	O-146	CENTRO
29	3284-4673	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	RUA BENJAMIM MONTEIRO	O-146	CENTRO
30	3284-4012	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	RUA BENJAMIM MONTEIRO	O-146	CENTRO
31	3284-7403	SEC. MUNIC. DE SAÚDE	RUA BENJAMIM MONTEIRO	O-146	CENTRO
32	3283-2600	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA BENJAMIM MONTEIRO	O-146	CENTRO
33	3252-3129	CENTRO ABASTECIMENTO - CAF	RUA ELIAZAR BRAGA	N-257	CENTRO
34	3284-4442	SAÚDE MENTAL - CAPS	RUA XV DE NOVENBRO	N-57	CENTRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

35	3252-3788	UBS VANGLÓRIA	RUA PEDRO DIAS BARBOSA	O-140	DIST. DE VANGLÓRIA
36	3284-7401	LOGISTICA SAÚDE	R. DAMAZIO R. MORAIS	O-358	JD. VISTA ALEGRE
37	3284-7129	UBS MARIA ELENA	RUA RICIERI MAI	O-805	N. MARIA ELENA P. BERTOLINI
38	3252-3529	UBS VILA PAULISTA	AV. JOÃO MEIADO	S-303	VILA PAULISTA
39	3284-6515	COMPLEXO - FISIOTERAPIA	AV BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1819	PQ PEDERNEIRAS II
40	3293-1153	UBS GUAIANÁS	RUA REGENTE FEIJÓ	L-80	DIST. DE GUAIANÁS
41	3284-6777	UBS CIDADE NOVA	RUA JOSÉ LEANDRIN	O-1015	B. CIDADE NOVA
42	3284-5979	UBS ESTEVAN MATURANA	RUA CATARINO DOS SANTOS	L-1617	N. LEONOR M. BARROS
43	3284-6374	PSF ANTONIO DE CONTI	RUA VITÓRIO CÍPOLI	S-1866	N. ANT. CONTI
44	3252-2797	GINÁSIO DE ESPORTES	RUA FELIPE ANTONIO FRANCO	L-55	VILA RUIZ
45	3284-5187	ESTÁDIO MUNICIPAL	RUA DA SAUDADE	L-667	VILA RUIZ
46	3283-1715	COMPLEXO - SEC. ESPORTES	AV BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1819	PQ PEDERNEIRAS II
47	3252-6114	CMEI SANDRA ELI MAZETO FABRES	RUA MATEUS CANTATORE	L-1630	RES. PARAISO
48	3252-3353	EMEF PROF. DR. NIVALDO DIAS DE SOUZA	RUA DOLORES MUNHOZ DOS SANTOS	L-1016	JD PLANATO VERDE
49	3284-6399	EMEF MARIA ELENA	RUA RICIERI MAI	O-945	N. MARIA ELENA P. BERTOLINI
50	3284-7161	EMEF MARIA ELENA	RUA CLARICE SOUZA FRANCO DA ROCHA	O-930	N. MARIA ELENA P. BERTOLINI
51	3284-6697	CMEI NEUZA CARDOSO/GUILHERMINA	RUA JOSÉ LEANDRIN	O-1043	B. CIDADE NOVA
52	3284-6677	EMEF MONSENHOR CELSO	RUA JOSÉ LEANDRIN	O-913	B. CIDADE NOVA
53	3284-7400	EMEF MONSENHOR CELSO	RUA JOSÉ LEANDRIN	O-913	B. CIDADE NOVA
54	3293-1183	EMEIF ANTONIO SIMÕES	RUA REGENTE FEIJÓ	N-53	DIST. DE GUAIANÁS
55	3293-9045	EMEF JOÃO CARMINATO	RUA DR. FERNANDO COSTA	N-55	DIST. DE SANTELMO
56	3293-9042	CCI FLORA FERRO	RUA ELIAZAR BRAGA	O-77	DIST. DE SANTELMO
57	3283-2422	CMEI GEORGINA DELBIANCO PINHEIRO	AV JOÃO DELLA COLETA	L-2170	N. LEONOR M. BARROS
58	3284-5288	EMEI MARIA JOSÉ N. STANCARI	RUA JOSÉ ROZANTE	S-1010	N. ANT. FACCILOLO
59	3283-2721	EMEF ELIAZAR BRAGA	RUA ELIAZAR BRAGA	O-132	CENTRO
60	3284-1922	EMEF ELIAZAR BRAGA	RUA ELIAZAR BRAGA	O-132	CENTRO
61	3284-6266	CMEI MARIA ELENA	RUA RICIERI MAI	O-945	N. MARIA ELENA P. BERTOLINI
62	3284-6189	CMEI AGNES F. MONTEIRO GERMANO	RUA JOSÉ ARANTES	L-1955	JD. PLANALTO
63	3284-5271	CMEI SANTA RITA	RUA ANTONIO DE FREITAS PEREIRA	S-122	JD BRASIL
64	3252-3299	CMEI MARIA A. PEREIRA TINCANI	RUA MARIO SCHIAVON	O-1550	JD MARIA LUIZA
65	3252-2031	CMEI LUCI GIMENES	RUA DUQUE DE CAXIAS	O-310	JD ALVORADA
66	3283-1040	EMEI MARIA ANGELA P. MEGNA	RUA SANTOS DUMONT	S-262	CENTRO
67	3283-1603	EMEIF CRISTINA L. DE FREITAS	RUA MARCELO CANELADA ÁVILA	O-1160	N. MICHEL NEME



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

68	3284-4706	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO
69	3284-5562	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO
70	3252-3980	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO
71	3252-3100	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO
72	3252-2076	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO
73	3252-2083	UNIVESP	AV. PAULISTA	S-377	CENTRO
74	3293-9000	EMEF JOÃO CARMINATO	RUA DR FERNANDO COSTA	O-164	DIST. DE SANTELMO
75	3284-7254	EMEF ZILDA MASCARO	RUA COMENDADOR JOÃO CHAMAS	652	N. ANT. CONTI
76	3284-7249	EMEF ANNA RUIZ FERNANDES FURLANI	RUA HILDEBRANDO SAGGIORO	L-260	RESIDENCIAL PARAISO
77	3284-7248	EMEIF CRISTINA L. DE FREITAS	RUA MARCELO CANELADA ÁVILA	O-1160	N. MICHEL NEME
78	3284-6276	CMEI MARIA DO C. PEREIRA	RUA JUCELINO CAMPOS RAMOS	O-3099	N. VICENTE J. MINGUILI
79	3252-3799	EMEIF VANGLÓRIA	RUA GOMES COIMBRA	O-60	DIST. DE VANGLÓRIA
80	3283-1163	CEMPRA	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	L-1225	PARQUE PEDERNEIRAS I
81	3252-3161	CEMPRA	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	L-1225	PARQUE PEDERNEIRAS I
82	3284-6370	CORPO DE BOMBEIROS	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1877	PQ PEDERNEIRAS II
83	3284-4300	PROCON	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1630	PQ PEDERNEIRAS II
84	3284-5027	BANCO DO POVO	AV. PAULISTA	S-307	CENTRO
85	3284-1764	PAÇO - SEC. COMPRAS	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO
86	3284-1130	PAÇO - FINANCEIRO	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO
87	3252-3602	PAÇO - GABINETE	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO
88	3283-1711	PAÇO - SISSEG	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO
89	3283-4000	PAÇO - GABINETE	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO
90	3252-3555	SEC. MUNIC. ALMOXARIFADO	RUA CASTELO BRANCO	O-1165	JD CALIFÓRNIA
91	3284-6400	SEC. MUNIC. ALMOXARIFADO	RUA CASTELO BRANCO	O-1165	JD CALIFÓRNIA
92	3283-3131	SEC. MUNIC. ALMOXARIFADO	RUA CASTELO BRANCO	O-1165	JD CALIFÓRNIA
93	3252-3580	SEC. MUNIC. ALMOXARIFADO	RUA CASTELO BRANCO	O-1165	JD CALIFÓRNIA
94	3284-7032	SEC. MUNIC. CULTURA E TURISMO	RUA PRUDENTE DE MORAIS	S-211	CENTRO
95	3252-2281	SEC. MUNIC. CULTURA E TURISMO	RUA PRUDENTE DE MORAIS	S-211	CENTRO
96	3284-4959	PROJETO GURI	RUA BELMIRO PEREIRA	O-710	BAIRRO SCHIAVON
97	3252-3722	POLÍCIA MILITAR	RUA BENJAMIM MONTEIRO	697	VILA SCHIAVON
98	3284-4015	PROCON	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1630	PQ. PEDERNEIRAS II
99	3283-1299	SEC. MEIO AMBIENTE	RUA PROF. ANTONIO VOLPONI	O-11	JD. VISTA ALEGRE
100	3252-2340	SEC. MEIO AMBIENTE	RUA PROF. ANTONIO VOLPONI	O-11	JD. VISTA ALEGRE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 3.2. Serviço de Identificador de Chamadas Telefônicas

	TERMINAL	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
01	3284-6370	CORPO DE BOMBEIROS	AV. BERNARDINO FLORA FURLAN	N-1877	PQ PEDERNEIRAS II

## 3.3. Serviço de Busca Automática por Excedente

	TERMINAL	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO
TRONCO PRINCIPAL	3252-3100	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO
	3284-4706	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO
	3252-3980	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO
	3252-2076	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	RUA SANTOS DUMONT	O-40	CENTRO

	TERMINAL	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO
TRONCO PRINCIPAL	3283-1351	C.E.D.	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	BRUNO CURY
	3283-1171	C.E.D.	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	BRUNO CURY
	3284-1451	C.E.D.	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	BRUNO CURY
	3284-4050	C.E.D.	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	BRUNO CURY

TABELA II

## 3.4. Troncos Digitais (E1)

	TERMINAL	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO
01	3283-9570	PAÇO MUNICIPAL DDR 30 CANAIS /40 RAMAIS	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO

TABELA III

## 3.5. Rede Inteligente 0800

	TERMINAL	LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO
01	8007711675	PAÇO MUNICIPAL	RUA SIQUEIRA CAMPOS	S-64	CENTRO
02	8007711769	CENTRO ESPECIALIDADES DIAGNÓSTICOS	RUA PEDRO GAZIRO	N-385	BRUNO CURY

## 4. LINK INTERNET DEDICADO

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 200Mbps e 100Mbps (redundância) conforme especificações mínimas deste item, seus subitens e anexos deste edital.

### 4.1 Acesso

- 4.1.1 Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;
- 4.1.2 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 4.1.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 4.1.4 Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 4.1.5 Disponibilidade média mensal de 99,9% (SLA);
- 4.1.6 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 4.1.7 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;
- 4.1.8 Latência média de 220 ms (do endereço do CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
- 4.1.9 Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- 4.1.10 Fornecimento mínimo de 30 (trinta) endereços IP (V4) válidos para o link de 200Mbps;**
- 4.1.11 Fornecimento mínimo de 06 (seis) endereços IP (V4) válidos para o link de 100Mbps;**
- 4.1.12 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja *sub judice*, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;
- 4.1.13 Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800 em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 (“Lei do SAC”) bem como em conformidade com o código de defesa do consumidor, por meio do qual a contratante possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado.
- 4.1.14 Início de atendimento máximo em caso de defeito em até 4 horas;

## 4.2 Backbone

- 4.2.1 Possuir ASN próprio com backbone com BGP para roteamento de borda e pelo menos 03 (três) fornecedores de tráfego de internet;
- 4.2.2 Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;
- 4.2.3 Latência média: menor ou igual à 75 ms;
- 4.2.4 Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;
- 4.2.5 Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%;
- 4.2.6 O backbone deverá ser próprio e o serviço de last mile deverá ser de propriedade exclusiva da contratante, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A contratada deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional;
- 4.2.7 Para os itens relacionados acima (4.2. Backbone), o CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da CONTRATADA comprovação documental de atendimento das condições elencadas.

## 4.3 Roteador

- 4.3.1 O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 4.3.2 A configuração será executada para que a rede de computadores do CONTRATANTE possua acesso a internet.
- 4.3.3 Possuir a quantidade necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.3.4 Possuir 02 (duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 4.3.5 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 4.3.6 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 4.3.7 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

## 4.4 Instalação

- 4.4.1 O CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
  - 4.4.1.1 Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110V ou 220V;
  - 4.4.1.2 Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.4.1.3 Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

4.4.1.4 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.4.1.5 Prazo de instalação é de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante a justificativa.

## 4.5 Gerenciamento da solução

4.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

4.5.1.1 Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

4.5.1.2 Velocidade do acesso;

4.5.1.3 Informações do tráfego de entrada e saída;

4.5.1.4 Taxa média de ocupação do link (throughput);

4.5.1.5 Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

4.5.1.6 A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

4.5.1.7 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

4.5.1.8 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE.

## 4.6 Disposições gerais

4.6.1 A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico-financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.

4.6.2 A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

4.6.3 As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de:

4.6.3.1 Aluguel de roteador;

4.6.3.2 Portas e circuitos de acesso ao Backbone;

4.6.3.3 As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.6.3.4 No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter ao CONTRATANTE por escrito.

4.6.3.5 Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico-financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.

4.6.3.6 O CONTRATANTE deverá providenciar até a data definida para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, conforme descrito: tomada elétrica tri polar; estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída; tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.

4.6.3.7 O CONTRATANTE para a conexão do(s) Equipamento(s), roteador à rede local do CONTRATANTE, porta de acesso no padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps.

## 4.7 Prazo e condições de instalação

4.7.1 O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura (interna) necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.7.2 O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

4.8 Do local de instalação:

<b>LINK (Mbps)</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
200	PAÇO - TEC. INFORMAÇÃO	TRAVESSA ANCHIETA	S-55	CENTRO	PEDERNEIRAS
100	PAÇO - TEC. INFORMAÇÃO	TRAVESSA ANCHIETA	S-55	CENTRO	PEDERNEIRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO II (A)

### TABELA DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 - PROCESSO Nº 10915/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TEL.:

**LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, SERVIÇO 0800, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E BUSCA AUTOMÁTICA.**

#### Mensalidade dos serviços

R\$

Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Linhas convencionais analógicas	100			
Serviço 0800 – Local	2			
Serviço de identificador de chamadas	1			
Serviço de busca automática por excedente	8			
<b>Sub Total 1</b>				

#### Local

R\$

	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto Fixo – Fixo (local) com conexão TERMINAL	44000			
Minuto Fixo – Móvel local (VC1)	Vivo	3600		
	Claro	2600		
	Tim	1600		
	Oi	400		
	Nextel	400		
Minuto Serviço 0800 (local) Fixo-Fixo	600			
Minuto Serviço 0800 (local) Fixo-Móvel	1100			
<b>Sub Total 2</b>				

#### Longa Distância

R\$

	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto fixo-fixo intra-regional	2500			
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	50			
Minuto fixo-fixo inter-regional	50			
Minuto fixo-móvel inter-regional (VC3)	10			
<b>Sub Total 3</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>				
<b>(Sub total 1+2+3)</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE) meses.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão Eletrônico nº 94/2021, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO II (B)

### TABELA DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 - PROCESSO Nº 10915/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TEL.:

### LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO ACESSOS E1 DIGITAIS ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS.

#### Mensalidade dos serviços

R\$

Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Troncos digitais 30 canais sem PABX	01			
Ramais DDR	40			
<b>Sub Total 1</b>				

#### Local

R\$

	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto Fixo – Fixo (local) com conexão DDR	13000			
Minuto Fixo – Móvel local (VC1)	Vivo	10		
	Claro	10		
	Tim	10		
	Oi	10		
	Nextel	10		
<b>Sub Total 2</b>				

#### Longa Distância

R\$

	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto fixo-fixo intra-regional	500			
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	10			
Minuto fixo-fixo inter-regional	10			
Minuto fixo-móvel inter-regional (VC3)	10			
<b>Sub Total 3</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>				
<b>(Sub total 1+2+3)</b>				

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE) meses.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão Eletrônico nº 94/2021, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO II (C)

### TABELA DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 - PROCESSO Nº 10915/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO

ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TEL.:

### LOTE 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA

Mensalidade dos serviços				
R\$				
Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
IP DEDICADO 200 Mbps	1			
IP DEDICADO 100 Mbps	1			
<b>Sub Total 1</b>				

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE) meses.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no EDITAL do Pregão Eletrônico nº 94/2021, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
2. Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;
3. Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxx, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Licitante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal  
Nº do RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 94/2021, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

RG n° .....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 10915/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA, NACIONAL, INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS, ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS, SERVIÇOS 0800, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BUSCA AUTOMÁTICA E ACESSO A INTERNET DEDICADA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021.**

As partes adiante identificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, portadora do RG nº ..... e inscrita no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, adiante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., com sede a ....., nº ....., na cidade de ....., inscrito no CNPJ sob nº ..... e Inscrição Municipal nº ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 94/2021, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância, nacional, intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais, acessos de terminais individuais, serviços 0800, identificador de chamadas, busca automática e acesso à internet dedicada, conforme descrições exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2021 e seus respectivos anexos, bem como na proposta da **CONTRATADA**.

1.2 – O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a partir das quantidades constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2021, a critério do **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

1.3 – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no item anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor mensal inicial atualizado do contrato.

1.4 – Entende-se como VALOR MENSAL ATUALIZADO, o valor mensal inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. – O fornecimento deverá ser realizado em atendimento ao disposto no edital em seu Anexo I, na proposta vencedora da licitação e nesta minuta de contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1 – Os preços a serem praticados pela **CONTRATADA** na prestação dos Serviços, objeto do presente contrato, são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico nº 94/2021, conforme Planilhas de Formação de Preços, transcritas abaixo:

**LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, SERVIÇO 0800, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS E BUSCA AUTOMÁTICA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Mensalidade dos serviços				
R\$				
Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Linhas convencionais analógicas	100			
Serviço 0800 – Local	2			
Serviço de identificador de chamadas	1			
Serviço de busca automática por excedente	8			
<b>Sub Total 1</b>				

Local				
R\$				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto Fixo – Fixo (local) com conexão TERMINAL	44000			
Minuto Fixo – Móvel local (VC1)	Vivo	3600		
	Claro	2600		
	Tim	1600		
	Oi	400		
	Nextel	400		
Minuto Serviço 0800 ( <b>local</b> ) Fixo-Fixo	600			
Minuto Serviço 0800 ( <b>local</b> ) Fixo-Móvel	1100			
<b>Sub Total 2</b>				

Longa Distância				
R\$				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto fixo-fixo intra-regional	2500			
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	50			
Minuto fixo-fixo inter-regional	50			
Minuto fixo-móvel inter-regional (VC3)	10			
<b>Sub Total 3</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>				
<b>(Sub total 1+2+3)</b>				

**LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO ACESSOS E1 DIGITAIS ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS.**

Mensalidade dos serviços				
R\$				
Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Troncos digitais 30 canais sem PABX	01			
Ramais DDR	40			
<b>Sub Total 1</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Local				
R\$				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto Fixo – Fixo (local) com conexão DDR	13000			
Minuto Fixo – Móvel local (VC1)	Vivo	10		
	Claro	10		
	Tim	10		
	Oi	10		
	Nextel	10		
<b>Sub Total 2</b>				

Longa Distância				
R\$				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto fixo-fixo intra-regional	500			
Minuto fixo-móvel intra-regional (VC2)	10			
Minuto fixo-fixo inter-regional	10			
Minuto fixo-móvel inter-regional (VC3)	10			
<b>Sub Total 3</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>				
<b>(Sub total 1+2+3)</b>				

## LOTE 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DEDICADA

Mensalidade dos serviços				
R\$				
Serviços	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
IP DEDICADO 200 Mbps	1			
IP DEDICADO 100 Mbps	1			
<b>Sub Total 1</b>				

3.2 - Nos preços fixados, estão inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços e todos os encargos, incidentes sobre o serviço.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os valores dos preços telefônicos, cujos serviços correspondentes estejam compreendidos no contrato, poderão ser reajustados em decorrência de autorização da ANATEL, mediante aplicação dos índices ou percentuais divulgados por esta.

4.2 - O preço mensal será mantido fixo durante o período da contratação, ressalvada a previsão contida no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, relativamente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.3 - A possibilidade de repactuação ou de reajuste do contrato deverá observar, contudo, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou, no caso de ocorrência reincidente, da data da última repactuação, salvo expressa disposição legal em sentido contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.4 - Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos referentes à repactuação desejada e, por meio de ofício ao **CONTRATANTE**, acompanhado de nova planilha de preços, solicitar a adequação de preço reputada necessária.

4.5 - Na hipótese de majoração de preços decorrente de reajuste, o **CONTRATANTE** se obrigará ao pagamento dos novos valores a partir da data de sua vigência, respeitado o interregno de 1 (um) ano, independente da celebração de termo aditivo ou de novo contrato.

4.6 - Ocorrendo o reajuste autorizado de preços, deverá a **CONTRATADA** encaminhar ao **CONTRATANTE** o novo Plano de Serviços (Básico ou Alternativo) em que se baseou sua proposta, para que ao **CONTRATANTE** proceda a correta fiscalização do contrato, levando em conta o(s) desconto(s) ofertado(s).

4.7 - Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a **CONTRATADA**, de igual modo, obrigada a repassá-la ao **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor total deste contrato é de R\$ ..... (.....); incluídas as despesas com impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato.

5.2 - Os preços são fixos e irrevogáveis, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta comercial.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento mensal da despesa será realizado pelo Município de Pederneiras por meio de quitação bancária (por meio eletrônico) ou crédito em conta-corrente bancária declarada pela licitante vencedora ou boleto, que deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações para liquidação e pagamento da despesa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do dia de vencimento mensal pactuado, nos termos das normas da ANATEL.

6.2. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

6.3. No caso de a empresa contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.4. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.2 e 6.3 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.2 – A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **CONTRATANTE** em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

## CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

8.1.1 – Ficha nº 43 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.01.01 – Gabinete;

8.1.2 – Ficha nº 78 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.01.04 – Fundo de Bombeiros de Pederneiras – FUMB;

8.1.3 – Ficha nº 191 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

8.1.4 – Ficha nº 221 e 222 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

8.1.5 – Ficha nº 358 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.11.01 – Conselho Tutelar;

8.1.6 – Ficha nº 295 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

8.1.7 – Ficha nº 297 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

8.1.8 – Ficha nº 343 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

8.1.9 – Ficha nº 93 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.02.01 – Procon;

8.1.10 – Ficha nº 411 e 412 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

8.1.11 – Ficha nº 499 e 500 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade – MAC;

8.1.12 – Ficha nº 602 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.14.01 – Coordenadoria de Ensino Infantil;

8.1.13 – Ficha nº 642 e 643 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental;

8.1.14 – Ficha nº 693 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar;

8.1.15 – Ficha nº 747 e 748 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

8.1.16 – Ficha nº 794 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

8.1.17 – Ficha nº 873 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério e;

8.1.18 – Ficha nº 883 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 02.20.03 – Coordenadoria da Rodoviária e Vias de Acesso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 9.1 – Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento à empresa contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- b) assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE**, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
- e) exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que foram atribuídas;
- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuam a ser os mais vantajosos para a Administração;
- g) controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- h) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;
- i) emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.1 – Compete à **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.
- b) Iniciar a prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 94/2021;
- c) **Disponibilizar consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;**
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões dos quantitativos que se fizerem necessários, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Reconhecer o(s) colaborador(es) que for(em) indicado(s) pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para atender(em) solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, manutenção, dúvidas e esclarecimentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- g) Levar, imediatamente, ao conhecimento do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- h) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- i) Prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizados pela Anatel;
- j) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- k) A **CONTRATADA**, poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

## CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Durante o período de vigência, este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor \_\_\_\_\_ (indicar o fiscal do contrato), devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- b) atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução deste contrato, solicitando à Senhora Prefeita Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes;
- d) documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado junto com o preposto da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DOZE – DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega dos bens e serviços em pleno funcionamento e pelo desatendimento das demais obrigações resultantes da contratação, até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;
- b) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- c) Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

12.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 94/2021 e seus anexos, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

14.2 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, o transporte e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.3 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelos respectivos responsáveis dos setores onde estiverem instalados os equipamentos.

14.4 – Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas no edital, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

## CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver procedimento judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento das custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

15.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de ..... de 2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades local, longa distância, nacional, intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais, acessos de terminais individuais, serviços 0800, identificador de chamadas, busca automática e acesso à internet dedicada.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, ....., de ..... de 2021.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_